

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 221/2022.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSCELINO BORGES DE ALMEIDA GÁS - ME**, CNPJ: 27.524.058/0001-90, com endereço na Rua José Correia de Araújo, n.º 244, fundos – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1299, neste ato representada por **Juscelino Borges de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 4.724.272 SSP/PE e do CPF n.º 920.729.504-06, residente na rua José Correia de Araújo, n.º 244, 1ª andar – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 017/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 045/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – os valores e quantidades do objeto contratual, necessitam serem aumentados, devido necessidade da aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 (treze) quilos e de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às escolas da rede municipal de ensino, de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula terceira, com base no art.65§ 1ª da lei n.º 8.666/93, será modificada com acréscimo de percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor contratual de R\$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DAS RATIFICAÇÕES


CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 19 de junho de 2023.

Andreza Estefany da Silva Oliveira
CONTRATANTE

Juscelino Borges de Almeida
CONTRATADA


Eliane Balbino Bezerra da Silva.
TESTEMUNHA-1


Edilma Ferreira da Silva.
TESTEMUNHA-2